

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de maio de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rosemary Carvalho Sales, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Gabriela Lima e Silva, os Cons. Suplentes Marília Moreira da Silva, André Cenci e Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, bem como o Sra. Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Andre Cenci e Marília Moreira da Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. Quanto aos destaques do dia, o Sr. Presidente comunicou que, em deferência à presença do Patrono da Recorrente, Dr. Jhonem Araújo Pereira, iria antecipar o julgamento do processo de alínea “c”, interposto por CLARO S/A. Comunicou, ainda, que, com o propósito de a Representação Fazendária analisar mais detidamente o caso e, com isso, juntar aos autos parecer escrito sobre o recurso a ser julgado, retiraria de pauta o processo da alínea “d”, interposto por TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A). Passando à pauta do dia, os processos foram apregoados na seguinte ordem: PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **c) Processo n.º 0125-000952/2016, Tributo ICMS, RJV 106/2018**, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). O Dr. Jhonem Araújo Pereira acompanhou o julgamento do processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Giovani Leal, que conhecia e negava provimento ao recurso. Com declaração de voto do Cons. Giovani Leal. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Andre Cenci e Marília Moreira da Silva. Redatora para acórdão, a Cons. Relatora. **a) Processo n. 00040-00063087/2018-14, Tributo IPVA, RJV 151/2018**, Recorrente GENIVALDO TAVARES DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Andre Cenci e Marília Moreira da Silva. Redatora *ad hoc* para acórdão, a Cons. Gabriela Lima.

b) Processo n. 0043-003369/2015, Tributo ICMS, RJV 103/2019, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Fernando Fugagnoli Madureira OAB/DF 18.800, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SUPLENTE MARÍLIA MOREIRA DA SILVA).

Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Andre Cenci e Marília Moreira da Silva. Redatora para acórdão, a Cons. Relatora. 2. ADIADO, PARA INÍCIO DE

JULGAMENTO: **d) Processo n. 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 20/2021, Embargante TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A), Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Com o propósito de a Representação Fazendária analisar mais detidamente o caso e, com isso, juntar aos autos parecer escrito sobre o recurso a ser julgado, o presente processo foi retirado de pauta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Andre Cenci e Marília Moreira da Silva. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **e) Processo n. 00040-****

00014020/2021-51, Tributo ICMS, RJV 005/2022, Recorrente COMERCIAL PAULISTA SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Andre Cenci e Marília Moreira da Silva. Redatora para acórdão, a Cons. Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 002/2022 (Ac. 94/2022), RJV 103/20219 (Ac. 95/2022) e RJV 151/2018 (Ac. 96/2022).

Foram também distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RE 57/2021, RE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

47/2021, RE 138/2019, RJV 71/2022 e ED 02/2022 à Conselheira Gabriela Lima; RE 70/2021, RE 90/2021, RE 86/2021, RJV 76/2022 e RJV 103/2021 à Conselheira Eliane Medeiros; RE 104/2021, RE 88/2021, RE 83/2021, RJV 73/2022 e RJV 45/2022 ao Conselheiro Antonio Avelar; RE 92/2021, RE 79/2021, RE 78/2021, RCDP 02/2022, RJV 62/2022, ED 16/2022 e ED 21/2022 ao Conselheiro Fernando Rezende; RE 105/2021, RE 109/2021, RE 87/2021, RJV 80/2022 e RJV 68/2022 ao Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira; RE 98/2021, RE 100/2021, RE 81/2021 e RJV 69/2022 ao Conselheiro Juvenil Filho; RE 68/2021, RE 66/2021, RE 20/2021, RJV 74/2022 e ED 18/2022 ao Conselheiro Guilherme Salles; RE 107/2021, RE 103/2021, RE 102/2021, RJV 63/2022, RJV 81/2022, ED 17/2022, ED 23/2022, ED 20/2022 e ED 92/2021 à Conselheira Rosemary Sales; RCDP 01/2022, RE 142/2021, RE 82/2021, RJV 67/2022, RJV 75/2022, ED 52/2021 e ED 15/2022 ao Conselheiro Manoel Curcino; RCDP 02/2020, RE 94/2021, RE 69/2021, RJV 64/2022 e RJV 79/2022 ao Conselheiro Romilson Duarte; RENP 01/2022, RE 91/2021, RE 95/2021, RJV 83/2022, RJV 78/2022 e ED 83/2021 ao Conselheiro Giovani Leal e RENP 17/2021, RE 101/2021, RE 139/2021, RJV 77/2022, RJV 65/2022 e ED 91/2021 ao Conselheiro Rycardo de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de maio de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente